



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

PORT 267/2019 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

12 de dezembro de 2019

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIO DE PAGAMENTOS LTDA, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	CPF	Siape
Fiscal (titular)	Hailton Sebastião de Oliveira	764.340.526-34	2031018
Fiscal (suplente)	Wanderlei José Martins	314.278.046-72	1104857

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:

2.3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

2.3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

2.4. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.5. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º** Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação de Empresa especializada em Pagamento de Pedágios de Veículos Oficiais do Ifsuldeminas Campus Machado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.000407.2019-50, Dispensa nº 32/2019, contrato 21/2019.

**Art. 4º** Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

**Art. 5º** Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

**Art. 6º** Essa portaria entra vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 20/08/2020.

Revoga-se a portaria nº 195, de 05 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 12/12/2019 14:06:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 39453

**Código de Autenticação:** d97b838990

